	~
	'n
	'n
	۳,
	C
	4
	σ
	$\overline{}$
	. !
	щ
	,
	ш
	Œ
	$\overline{}$
	7
	$\stackrel{\smile}{}$
	щ
	÷
⋖	ì
~	7
<b>~</b>	$\simeq$
=	ᆫ
ഗ	ш
	ď
ш	(
$\sim$	19 0 CÓMIGO: 3115E8E0-5C3ED 453-E1 CDRE7E-104CE 433
$\mathcal{L}$	b
œ	C
$\alpha$	ш
ī	α
ш	Щ
<u></u>	LC
(C)	₹
ш	÷
$\cap$	à
_	•
മ	ċ
<b>.</b>	>
=	≗
>	ζ
7	'nĊ
$\supset$	C
$\hat{}$	c
$\sim$	_
$\approx$	7
U	۲
≂	-
; ; ;	ي
Ш	υţυ
Ē	L
ρ	o info
por El	of info
e por Ēl	de la info
te por ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA.	ode a info
nte por El	nda a info
ente por Ēl	nada a info
nente por Ēl	/snada a info
ılmente por El	r/snede e info
talmente por Ēl	hr/snede e info
jitalmente por Ēl	y hr/snede e info
igitalmente por Ēl	ov hr/snada a info
digitalmente por Ēl	nov hr/spede e info
o digitalmente por El	nov hr/snede e info
to digitalmente por El	m any hr/snede e info
almen	am any hr/snede e info
าado digitalmente por El	am ony hr/spede e info
inado digitalmente por El	op am any hr/spede e info
ssinado digitalmente por El	tre am nov hr/snede e info
assinado digitalmente por Ēl	a tre am any hr/snede e info
assinado digitalmente por El	Its too am any hr/snede e info
oi assinado digitalmente por El	ulta toe am oov hr/snede e informe
foi assinado digitalmente por El	sulta tre am nov hr/snede e info
o foi assinado digitalmente por El	nsulta tre am nov hr/snede e info
to foi assinado digitalmente por El	onsulta toe am oov hr/spede e info
nto foi assinado digitalmente por El	consulta to a mon hr/snede e info
ento foi assinado digitalmente por El	///consulta toe am onv hr/snede e info
mento foi assinado digitalmente por El	often and property of the property of the control o
umento foi assinado digitalmente por El	th://consulta toe am dov hr/spede e info
cumento foi assinado digitalmente por El	often when the property of the
ocumento foi assinado digitalmente por El	http://consulta toe am dov hr/spede e info
documento foi assinado digitalmente por El	b http://consulta toe am gov hr/spede e info
documento foi assinado digitalmente por El	ite http://cons
e documento foi assinado digitalmente por El	ite http://cons
ste documento foi assinado digitalmente por El	ite http://cons
Este documento foi assinado digitalmente por El	ite http://cons
Este documento foi assinado digitalmente por El	ite http://cons
Este documento foi assinado digitalmente por El	ite http://cons
Este documento foi assinado digitalmente por El	ite http://cons
Este documento foi assinado digitalmente por El	ite http://cons
Este documento foi assinado digitalmente por El	ite http://cons
Este documento foi assinado digitalmente por El	ite http://cons
Este documento foi assinado digitalmente por El	ite http://cons
Este documento foi assinado digitalmente por El	ite http://cons
Este documento foi assinado digitalmente por El	ite http://cons
Este documento foi assinado digitalmente por El	ite http://cons
Este documento foi assinado digitalmente por El	ierância acesse o site http://consulta tre am gov br/spede e info

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição №		
De/_	/	



## TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº	
Fls. Nº	

## Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

## ACÓRDÃO Nº 390/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11184/2017.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Orgão: Fundo Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência FEAPD
- 4- Exercício: 2016.
- 5- Advogado: não possui.
  6- Responsável: Sra. Vania Suely de Melo e Silva, Secretária de Estado.
- 7- Unidade Técnica: DICAD/AM.
- 8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 2376/2018-DMP-MP-EFC, da Dra. Evelyn Freire de Carvalho, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Fundo Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência -FEAPD. Exercício de 2016.

Regularidade. Determinação.

## 10-ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribunal pelo art. 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1-Julgar Regular a Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual de Atenção a Pessoa com Deficiência - Feapd, exercício de 2016, de responsabilidade da Sra. Vânia Suely de Melo e Silva, Secretária de Estado, Gestora e Ordenadora das despesas, com fulcro no artigo 22, I, da Lei Estadual nº 2.423/1996;
- 10.2-**Determinar** ao Fundo Estadual de Atenção a Pessoa com Deficiência - Feapd que, nos próximos exercícios financeiros, sejam tomadas providências para que as obrigações legais trazidas nos artigos 10, 11 e 12 da Lei nº 3.432/2009 sejam devidamente cumpridas.
- 11- Ata: 22ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 26 de Junho de 2018.
- 13- Especificação do quorum: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Mário Manoél Coelho de Mello, Mário José de Moares Costa Filho (Convocado) e Alípio Reis Firmo Filho (Convocado)
- 14-Representante do Ministério Público junto a este Tribunal: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

  YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

**ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA** 

Conselheiro-Relator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral